



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha

MINAS GERAIS

LEI Nº 116 -

Abre Crédito Suplementar de R\$.3.000,00 (Três mil cruzeiros) e anula Dotação do Orçamento.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, autorizada a abrir o Crédito Suplementar de R\$.----- 3.000,00 (três mil cruzeiros) distribuídos nas seguintes dotações / Orçamentárias:

- UNIDADE - 1 - Gabinete e Secretaria do Prefeito
- 3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES
  - 3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO
  - 3.1.4.0 Encargos Diversos
  - 02 Despesas Imprevistas.....R\$. 1.000,00
- UNIDADE - 6 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
- 3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES
  - 3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO
  - 3.1.1.0 Pessoal
  - 3.1.1.1 Pessoal Civil
  - 42 Salários.....R\$. 2.000,00

Art. 2º - Como recurso Orçamentário para cobertura do Crédito Aberto pelo Art. anterior, fica anulada parcialmente / a dotação seguinte:

- UNIDADE - 3 - SERVIÇO DO PATRIMÔNIO
- 4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL
  - 4.1.0.0 INVESTIMENTOS
  - 4.1.3.0 Equipamentos e Instalações
  - 46 Equipamentos Telefônicos.....R\$.3.000,00 -

Art. 3º - Revogadas às disposições em contrário entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 27 de julho de 1.970.

*Osvaldo Ribeiro*  
- Osvaldo Ribeiro - Prefeito Municipal -

*Benedito Antonio Ribeiro*  
Benedito Antonio Ribeiro - Secretário -